



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO Nº 2018030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

Processo no LC n.º 014 – Homologado em 02/03/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para alocação de profissional(is) para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Regência Coral Juvenil e Regência Canto Coral Adulto).

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 2018030/2018, celebrada em 05/03/2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado do parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 05 de Março de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 5,53% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

LOTE	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	12	Mensal	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil nas condições estabelecidas no contrato original	3.467,29	41.607,48
2	12	Mensal	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto nas condições estabelecidas no contrato original	2.102,39	25.228,68

**Paragrafo único:** Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$5.569,68 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). O contrato fica acrescido em R\$66.836,16 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 4603  
de 26/02/21. Pl.  
Ana  
VISE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de eletrônico nº 2214  
de 23/02/21. Pl.  
Ana  
VISE



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 13.392.1200.2.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.65.99 – 7037 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino –  
Fonte 505

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 23 de Fevereiro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
GERSON DANIEL GIESE - MEI – CONTRATADO  
GERSON DANIEL GIESE



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 030/2021

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018030/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

**RELATÓRIO:** A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, cujo objeto trata da contratação de empresa(s) para alocação de profissional(is) para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município que atendam as características relacionadas no Edital de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil e de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2018030/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS**

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Além disso, foram realizados Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2018030/2018, que apresenta encerramento em 05 de março de 2021, conforme cláusula abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 05 de março de 2021.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Em atenção, justificou-se a necessidade de estender a vigência contratual **considerando a extrema importância para o Município o desenvolvimento da educação e cultura musical desde jovens até adultos promovendo a melhoria da qualidade de vida e evitando tempo ocioso entre jovens**, conforme motivação vinculada no requerimento.

Ademais, **conforme informações vinculadas no requerimento e documento que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

### **CONCLUSÃO:**

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### **PARECER:**

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINIO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2018030/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 23 de fevereiro de 2021.

**MARCIO IVANIR NEUKAMP**  
OAB/PR nº 94.404  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 025, de 22/01/2021.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/02/000119  
Data Protoc.: 09/02/21  
Requerente : JUNIOR IVAN BOURSCHEID  
CPF.....: 074.506.079-05  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro . : Rua RUA TIBAGI  
Complem. .... :  
Fone..... :  
Cep ..... : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO: 2018030/2018 -- TERMO ADITIVO 035 DE 2019 -- TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO 2018030/2018, CONTRATADA: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA. ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES. ADITIVO DE ACRESCIMO. REAJUSTE/ REEQUILIBRIO.

Data Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	DESTINO
09-02-2021	Licitação - Anq

  
Assinatura Requerente

2021/02/000119      Data:09/02/2021  
17-PROTOCOLO      Hora:09:11:54  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:JUNIOR IVAN BOURSCHEID  
CPF/CNPJ...:07450607905  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE  
FERENTE AO CONTRATO: 2018030/2018 --  
TERMO ADITIVO 035 DE 2019 -- TERMO AD

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: 2018030/2018 – Termo aditivo 035 de 2019 – Termo aditivo 002 do contrato 2018030/2018

Objeto: Prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura, com profissional habilitado para ministrar aulas regência para o Coral Juvenil e para o Coral Adulto.

Contratada: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA

CNPJ: 15.100.659/0001-97

Início de Vigência: 05/03/2018. Término de Vigência: 05/03/2021.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS ( 12 ) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ITEM 1 - R\$

ITEM 2 - R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

(INPC/IGPM) 05/03/2020 À 05/03/2021 =

ITEM 1 – R\$ 3.285,60 +       % = R\$  
R\$ 3.285,60 + R\$       = R\$  
R\$               \* 12 = R\$

ITEM 2 - R\$ 1.992,22 +       % = R\$  
R\$ 1.992,22 + R\$       = R\$  
R\$               \* 12 = R\$

#### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições e sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

#### JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Gerson Daniel Giese Escola de Musica, para a prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades de Regência Canto Coral para alunos do Coro Juvenil, bem como aulas de Regência Canto Coral para o Coro Adulto.

Consideramos de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura, a continuidade dos serviços acima citados, proporcionando assim acesso a educação musical desde jovens adolescentes até adultos deste Município, com a finalidade de levar cultura à juventude, promovendo uma melhora na qualidade de vida, evitando assim que adolescentes em seu tempo ocioso venham a se envolver em atividades não educativas, bem como uma atividade a mais envolvendo a população de meia idade.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço, solicitamos a prorrogação do contrato.

#### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 1339212002-024 Ações Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Despesa 1955

FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: MARLISE ROSANE WOJTIOK

CPF: 056.981.429-47 e-mail: culturapatobragado@gmail.com

Assinatura: 

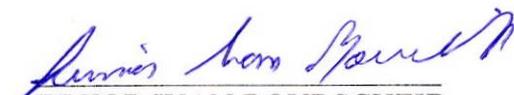
Nome do Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 08 de fevereiro de 2021.

  
JUNIOR IVAN BOURSCHIED  
Secretário de Educação e Cultura

## **Varição de um índice financeiro**

### **Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Fevereiro-2020 e 01-Fevereiro-2021**

Em percentual: **5,5315%**

Em fator de multiplicação: **1,055315**

#### **Observações:**

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%.

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	jan/21	0,25	4,56
INPC - %	jan/21	0,27	5,53
IPCA-15 - %	jan/21	0,78	4,30
IPC Fipe - %	jan/21	0,86	6,22
IGP-M - %	jan/21	2,58	25,71
IGP-DI - %	jan/21	2,91	26,55
IGP-10 - %	jan/21	1,33	24,49

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data



---

## ORÇAMENTO de REGÊNCIA CORAL ADULTO DE PATO BRAGADO, PARANÁ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA – Centro cultural Arte e Encanto

Empresa Prestadora de Serviço: Rosangela Pcheidt Clivati

Cnpj - 14.538.395/0001-95

Serviço: 01 ensaio semanal, com o coro Adulto de Pato Bragado – Paraná.

Maestrina: Rosangela Pcheidt Clivati

Local: Dependências do Centro Cultural de Pato Bragado, Paraná

### Descrição dos Serviços Prestados:

- 01 (hum) ensaio emanal com o coro adulto Pato Bragado, em uma noite da semana, atendendo adultos munícipes de Pato Bragado;
- Ensaios especiais, extras e apresentações em outros dias da semana contemplam este orçamento, quando solicitados pelo Departamento de Cultura de Pato Bragado e municipalidade;
- Desenvolvimento da musicalidade dos integrantes por meio de dinâmicas musicais e atividades correlatas.
- Preparação corporal para o canto coral.
- Noções de partitura, ritmos, leitura musical e respiração coral
- Apresentações em eventos do município e eventos externos (pré-agendados).
- Despesas de locomoção, cursos, congressos e materiais estão ao encargo da empresa prestadora de serviços, bem como despesas eventuais.

Valor total mensal: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Data do Orçamento: 04 de fevereiro de 2021.

Rosangela Pcheidt Clivati  
Regente - CNPJ: 14.538.395/0001-95

14.538.395/0001-95

ROSANGELA PCHEIDT CLIVATI

RUA AUGUSTO ZORZO, 1317 - CENTRO  
CEP: 85901-100 - TOLEDO - PR.



---

## ORÇAMENTO de REGÊNCIA CORAL JUVENIL Águas de Março de Pato Bragado - PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO  
BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA – Centro cultural Arte e Encanto

Empresa Prestadora de Serviço: Rosangela Pcheidt Clivati

CNPJ - 14.538.395/0001-95

Serviço: 02 Ensaios semanais com o coro municipal juvenil Águas de  
Março de Pato Bragado – Paraná.

Maestrina: Rosangela Pcheidt Clivati

Local: Dependências do Centro Cultural de Pato Bragado, Paraná

### Descrição dos Serviços Prestados:

- *02 ensaios semanais com o coro juvenil Águas de Março de Pato Bragado, em dias alternados da semana, atendendo adolescentes e jovens do município;*
- *Ensaios especiais, extras e apresentações em outros dias da semana contemplam este orçamento, quando solicitados pelo Departamento de Cultura de Pato Bragado.*
- *Desenvolvimento da musicalidade dos integrantes por meio de dinâmicas musicais e atividades correlatas.*
- *Preparação corporal para o canto coral.*
- *Noções de partitura, ritmos, leitura musical e respiração coral*
- *Apresentações em eventos do município e eventos externos (pré-agendados).*
- *Despesas de locomoção, cursos, congressos e materiais estão ao encargo da empresa prestadora de serviços.*

Valor total mensal: R\$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Data do Orçamento: 04 de fevereiro de 2021.

Rosangela Pcheidt Clivati  
Regente - CNPJ: 14.538.395/0001-95

14.538.395/0001-95

ROSANGELA PCHEIDT CLIVATI

RUA AUGUSTO ZORZO, 1317 - CENTRO  
CEP: 85901-100 - TOLEDO - PR.

# ORÇAMENTO: REGÊNCIA CORAL JUVENIL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Empresa Prestadora de Serviço: ALESSANDRA DENISE JESSE 03499528924,  
CNPJ: 20.443.050/0001-50

Serviço: 02 Ensaios semanais com o coro municipal juvenil Aguas de Março de Pato Bragado

Profissional: Alessandra Jesse, maestrina e professora de música

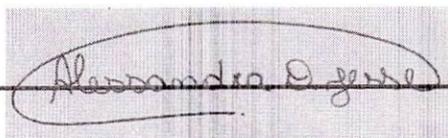
Local: Dependências do Centro Cultural de Pato Bragado, Paraná

## Descrição dos Serviços Prestados:

- 02 ensaios semanais com o coro juvenil Aguas de Março de Pato Bragado, em dias alternados da semana, atendendo adolescentes e jovens do município;
- Ensaios especiais, extras e apresentações em outros dias da semana contemplam este orçamento, quando solicitados pelo Departamento de Cultura de Pato Bragado.
- Desenvolvimento da musicalidade dos integrantes por meio de dinâmicas musicais e atividades correlatas.
- Preparação corporal para o canto coral.
- Noções de partitura, ritmos, leitura musical e respiração coral
- Apresentações em eventos do município e eventos externos (pré-agendados).
- Despesas de locomoção, cursos, congressos e materiais estão ao encargo da empresa prestadora de serviços.

Valor total mensal: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

Data do Orçamento: 04 de fevereiro de 2021.



Alessandra D. Jesse - regente

CNPJ

# **ORÇAMENTO: REGÊNCIA CORAL ADULTO DE PATO BRAGADO - PR**

**Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Empresa Prestadora de Serviço: ALESSANDRA DENISE JESSE 03499528924,  
CNPJ: 20.443.050/0001-50**

**Serviço: 01** Ensaio semanal com o coro municipal adulto de Pato Bragado

**Profissional:** Alessandra Jesse, maestrina e professora de música

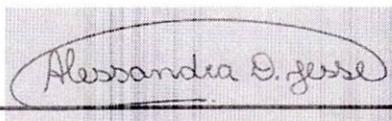
**Local:** Dependências do Centro Cultural de Pato Bragado, Paraná

## **Descrição dos Serviços Prestados:**

- 01 ensaio semanal com o coro adulto de Pato Bragado, em uma noite da semana, atendendo adultos do município;
- Ensaios especiais, extras e apresentações em outros dias da semana contemplam este orçamento, quando solicitados pelo Departamento de Cultura de Pato Bragado.
- Desenvolvimento da musicalidade dos integrantes por meio de dinâmicas musicais e atividades correlatas.
- Preparação corporal para o canto coral; postura de palco; posicionamento;
- Noções de partitura, ritmos, leitura musical e respiração coral
- Apresentações em eventos do município e eventos externos (pré-agendados).
- Despesas de locomoção, cursos, congressos e materiais estão ao encargo da empresa prestadora de serviços.

**Valor total mensal:** R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)

**Data do Orçamento:** 04 de fevereiro de 2021.



Alessandra Jesse – regente

CNPJ

**GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MÚSICA**

**CNPJ 15.100.659/0001-97**

**Avenida Horizontalina, 1454, centro, Nova Santa Rosa, Paraná**

**Nova Santa Rosa, Paraná, 03 de fevereiro de 2021.**

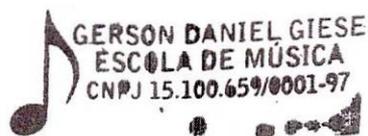
**TERMO DE ANUÊNCIA DE ADITIVO DO CONTRATO N. 2018030/2018**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018**

**Processo no LC n. 014 – homologado em 02 de março de 2018**

A empresa Gerson Daniel Giese Escola de Música, CNPJ n. 15.100.659/0001-97, com sede à avenida Horizontalina, n. 1454, centro, Nova Santa Rosa, Paraná, através do seu sócio administrador, sr. Gerson Daniel Giese, RG 6.042.950-2, CPF n. 024.626.129-39, empresário e professor de música, declara através deste TERMO DE ANUÊNCIA, expressa e livremente, pela prorrogação/aditivo do contrato *supra* citado, que tem como parte contratante o município de Pato Bragado, estado do Paraná, para o exercício das atividades culturais realizadas com os coros JUVENIL e ADULTO do município de Pato Bragado, através do Departamento de Cultura.

Sem mais a declarar e ante o exposto, assina o presente termo,



*Gerson Daniel Giese*  
Gerson Daniel Giese Escola de Música  
CNPJ 15.100.659/0001-97

*Gerson Daniel Giese*  
Regente



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023433330-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.100.659/0001-97**

Nome: **GERSON DANIEL GIESE 02462612939**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 138/2021

[CONTRIBUINTE]

Requerente	
Contribuinte GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA	118834
CNPJ/CPF: 15.100.659/0001-97	
Endereço: AVENIDA HORIZONTALINA, 1454	
Bairro: CENTRO	Cidade: NOVA SANTA ROSA Estado: PR

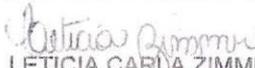
[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por **60 (sessenta) dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

NOVA SANTA ROSA/PR, 4 de fevereiro de 2021.

  
LETICIA CARLA ZIMMER  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.100.659/0001-97  
**Razão Social:** GERSON DANIEL GIESE  
**Endereço:** AV HORIZONTINA / CENTRO / NOVA SANTA ROSA / PR / 85930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

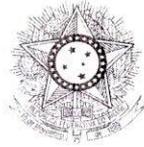
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2021 a 28/02/2021

**Certificação Número:** 2021013004075413620460

Informação obtida em 04/02/2021 15:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.100.659/0001-97

Certidão nº: 4916129/2021

Expedição: 04/02/2021, às 15:15:10

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.100.659/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Anieli Sobrinho de Camargo*  
*Carla Patricia Sobrinho de Camargo*  
*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA** – inscrito no CNPJ sob n.º 15.100.659/0001-97, com sede na Av. Horizontina, n.º 1454, Centro, no Município de Nova Santa Rosa, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 05 de fevereiro de 2021 – 10h01min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

*Sandra Mara Signore*  
*Sandra Mara Signore*  
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.100.659/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV HORIZONTAL</b>	NÚMERO <b>1454</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA SANTA ROSA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gersongiese@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(45) 9981-8646</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2021** às **07:45:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/02/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA**  
**CNPJ: 15.100.659/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:44:14 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **6553.5EC6.9F16.240C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.